
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1564-25 = ABERTURA DE CRÉDITO EM MAIS 25%.

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a abrir créditos suplementares em percentual que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promover alterações no Orçamento vigente em mais 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao que dispõe o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.536, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os créditos suplementares que trata a presente Lei serão abertos por Decreto Executivo, na forma determinada pela Lei Federal nº 4.320/64 e, utilizará como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na sua publicação,

Duas Barras, 21 de agosto de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BB6EE41D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/08/2025. Edição 3945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>